

3. Terceiro fundamento relativo à violação do artigo 59.º do Estatuto dos Funcionários à luz dos artigos 12.º-A e 24.º do mesmo — ao abrir o processo de invalidez sem o período de licença por doença exigido no momento de abertura.
4. Quarto fundamento, relativo à violação dos artigos 7.º e 8.º da Carta dos Direitos Fundamentais.

**Recurso interposto em 4 de outubro de 2021 — Pharmadom/EUIPO — Wellbe Pharmaceuticals
(WellBe PHARMACEUTICALS)**

(Processo T-644/21)

(2022/C 37/48)

Língua em que o recurso foi interposto: inglês

Partes

Recorrente: Pharmadom (Boulogne-Billancourt, França) (representante: M-P. Dauquaire, advogado)

Recorrido: Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso: Wellbe Pharmaceuticals S.A. (Varsóvia, Polónia)

Dados relativos à tramitação no EUIPO

Titular da marca controvertida: Outra parte no processo na Câmara de Recurso

Marca controvertida: Application for European Union figurative mark WellBe PHARMACEUTICALS — Application for registration n.º 17 151 176

Tramitação no EUIPO: Processo de oposição

Decisão impugnada: Decisão da Quinta Câmara de Recurso do EUIPO de 12 de julho de 2021 no processo R 1423/2020-5

Pedidos

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

— anular a decisão impugnada.

Fundamento invocado

— Violação do artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (UE) 2017/1001 do Parlamento Europeu e do Conselho.

Recurso interposto em 19 de outubro de 2021 — ClientEarth/Conselho

(Processo T-682/21)

(2022/C 37/49)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrente: ClientEarth AISBL (Bruxelas, Bélgica) (representantes: O. Brouwer, B. Verheijen e T. van Helfteren, advogados)

Recorrido: Conselho da União Europeia